



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.481/2011

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO SAAE/
MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao SAAE/ Mariana no valor de **R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0301 – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água – Sede

17.512.0002.5.001-449051 – Obras e

Instalações.....303.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$
303.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0301 – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Construção e Ampliação de Rede de Esgotos – Sede

17.512.0002.5.010-449051 – Obras e

Instalações.....199.000,00

Construção de Estação de Tratamento de Água

17.511.0002.5.014-449051 – Obras e

Instalações.....104.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$
303.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 01 de abril de 2011.

Geraldo Sales de Souza

Prefeito Municipal em Exercício